

Código de Ética e Conduta de Fornecedores



Sumário

■ Apresentação	02
■ Normas e Condutas Éticas	03
■ Relação com Fornecedores	05
■ Saúde e Segurança	08
■ Concorrência Desleal	10
■ Conflito de Interesses	11
■ Sigilo e Confidencialidade	12
■ Brindes, Presentes, Hospitalidade e Doações	13
■ Canal de Denúncias	14
■ Penalidades e Consequências	15
■ Vigência	15
■ ESG – Environmental, Social and Governance	16

Apresentação

O Código de Ética e Conduta de Fornecedor (“CECF”) define as condutas esperadas das partes envolvidas em nossa cadeia de fornecimento (“FORNECEDORES”), as quais são importantes para o Grupo NPE e para a sociedade, vez que estão pautadas nos valores éticos e morais e em conformidade com a legislação vigente.

A escolha e a manutenção de nossos FORNECEDORES baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação. Portanto, se você chegou até aqui, significa que você está alinhado a esses valores.

Somos responsáveis por nossos atos perante a sociedade e os diversos públicos que nos relacionamos, por isso, instituímos esse CECF, para fazer notório o nosso jeito de fazer negócios.



Normas e Condutas Éticas

O Grupo NPE espera que os FORNECEDORES estejam em conformidade com a legislação vigente, normas e regulamentos aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita, o respeito à saúde, segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, e ao meio ambiente. Fique atento sobre isso, pois o não conhecimento dessas disposições não é argumento de defesa para justificar eventual violação.

Valorizamos nossa reputação no sentido de conduzir nossos negócios com honestidade e integridade. É vital mantermos essa reputação, uma vez que gera confiança em nosso negócio perante nossos stakeholders.

Não negociamos, oferecemos, prometemos, recebemos, viabilizamos, pagamos ou autorizamos subornos para melhorar ou assegurar nossos negócios, direta ou indiretamente, e ninguém está autorizado a fazê-los ou autorizar que terceiros o façam em nome do Grupo NPE.

Não adotamos, incentivamos e permitimos a prática de qualquer conduta que constitua ou resulte em atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, conforme disposto em lei.

Não toleramos atos de corrupção. O compromisso com a honestidade e integridade vem dos níveis mais altos do Grupo NPE e esperamos que nossos FORNECEDORES atendam aos mesmos padrões elevados.

Utilizamos os mecanismos necessários para prevenir o uso de nossas operações para fins de lavagem de dinheiro ou qualquer atividade que facilite essa prática, o financiamento ao terrorismo ou outras condutas criminosas. Os FORNECEDORES devem exercer razoável cautela a fim de assegurar que não se relacionem com terceiros envolvidos nessas práticas também.

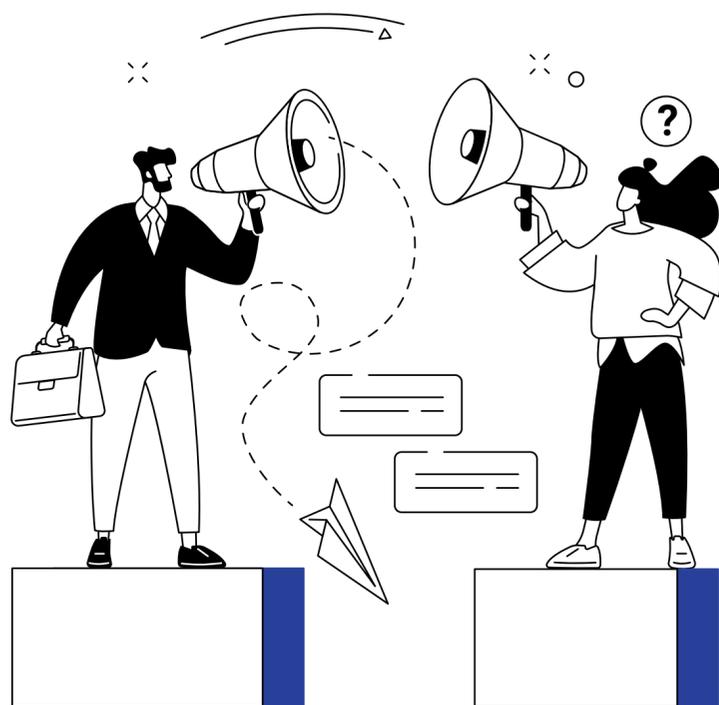


Relação com Fornecedores

Nossos FORNECEDORES têm influência direta na qualidade de nossos produtos e serviços. Por isso, valorizamos a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para todos os públicos envolvidos.

Praticamos a livre concorrência, transparência e a imparcialidade no processo de contratação de nossos FORNECEDORES, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

Não compactuamos com práticas ilegais ou antiéticas em nossas relações, mesmo que tal prática obtenha vantagens para o Grupo NPE ou terceiros.



Contratamos FORNECEDORES com práticas de gestão aderentes aos preceitos deste CECF, e que tenham como objetivo permanente a expansão da base de fornecimento. Estando em conformidade com as necessidades e especificações divulgadas e aptos no ponto de vista legal, técnico e de qualidade, o Grupo NPE não restringe seus parceiros pelo tamanho, porte ou localização.

Acompanhamos o desenvolvimento e a performance de nossos FORNECEDORES através de avaliações que tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria com nossos FORNECEDORES.

O Grupo NPE incentiva que seus FORNECEDORES:

- a) Cumpram de forma estrita as condições preestabelecidas em nosso contrato, não devendo praticar qualquer conduta que venha a conflitar com os interesses do Grupo NPE;
- b) Cumpra e monitore sua cadeia de valor para prevenção e combate ao trabalho forçado ou compulsório e/ou infantil, exploração sexual (principalmente de crianças e adolescentes), assédio moral e/ou sexual, sonegação tributária, corrupção e lavagem de dinheiro;
- c) Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta ética que norteiam às relações pessoais e comerciais, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o

emprego de pessoas com deficiência e aprendizes;

d) Façam gestão de sua cadeia de fornecimento, identifiquem os fornecedores críticos do ponto de vista de sustentabilidade e estabeleçam metas de melhorias nos indicadores econômicos, sociais e ambientais junto a este grupo de fornecedores;

e) Façam gestão dos riscos econômicos, sociais, trabalhistas, tributários e ambientais em sua cadeia de fornecimento, visando a continuidade do negócio e incentivem internamente a sua cadeia de fornecimento a contratação de pequenos e médios fornecedores locais para o desenvolvimento econômico;

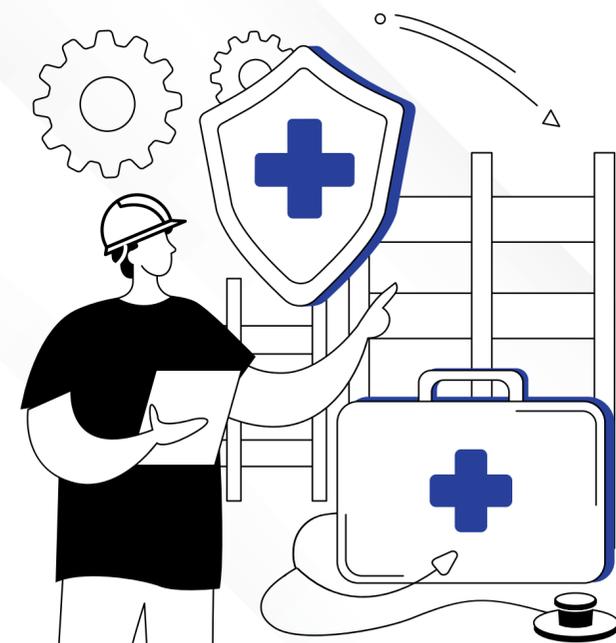
f) Cumpram e recomendem aos seus fornecedores: o pagamento pontual e correto de suas obrigações com seus funcionários, práticas que visem garantir salários que satisfaçam os padrões mínimos da categoria da região e sejam suficientes para atender as necessidades básicas, e garantam-lhes condições de saúde e segurança previstas por lei aos seus funcionários e trabalhadores terceirizados, bem como



Saúde e Segurança

Entendemos a segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia a dia.

As pessoas são o principal elo capaz de manter o Grupo NPE no caminho da excelência empresarial. Para que nossos FORNECEDORES sigam na mesma linha, orientamos pelas seguintes práticas:



a) Proporcionarem a seus funcionários um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;

b) Obedecerem às normas legais e regulamentadoras leis e procedimentos internos sobre saúde e segurança do trabalho;

c) Não adotarem comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;

d) Não portarem, distribuírem, consumirem ou estarem sob a influência do efeito de substâncias drogas lícitas ou ilícitas

enquanto estiverem em nas dependências do Grupo NPE ou do Cliente;

e) Não portarem ou usarem qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências do Grupo NPE ou dos Clientes. O uso desses objetos só será permitido por pessoas autorizadas para segurança patrimonial, legalmente autorizada, a não ser que seja expressamente autorizado em razão da sua atividade, ou de eventos patrocinados.

f) Conhecer e praticar as orientações do Grupo NPE quanto à saúde e segurança, são elas:

Comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;

Liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;

Realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança;

Realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual ("EPIs") e ferramentas adequadas;

Permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;

Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;

Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal;

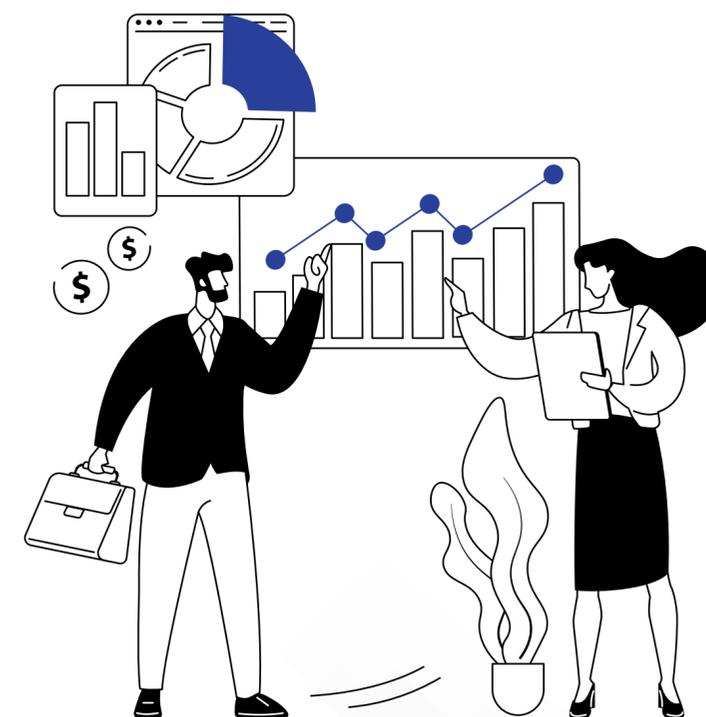
Registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade;

Concorrência Desleal

Prezamos e seguimos os princípios da livre iniciativa e livre concorrência. Logo, não compactuamos, tampouco orientamos nossos FORNECEDORES a praticar atos que divirjam desses princípios, tais como:

- Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação (trabalhista, tributária, etc.);
- Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- Compactuar com a formação de trustes e cartéis;
- Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

O Grupo NPE respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal contribui para o aperfeiçoamento do mercado.



Conflito de Interesses

Não contratamos FORNECEDORES cujo administrador, sócio ou gerente, ou qualquer outra pessoa com poder de decisão, seja parente por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou amigo do profissional responsável pela contratação ou de alguém com poder de influência no Grupo NPE, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses.

É fundamental que os interesses pessoais não entrem em conflito com os interesses do Grupo NPE ou de terceiros. Uma situação de conflito de interesses pode ocorrer por exemplo, mas não limitados a:

- a) Atividades, profissionais ou não, exercidas por funcionários do Grupo NPE com os FORNECEDORES;
- b) Relações particulares de funcionários do Grupo NPE com FORNECEDORES que comprometam a imparcialidade nos negócios;
- c) Uso de informação privilegiada pelo FORNECEDOR nas relações comerciais com o Grupo NPE.

Sigilo e Confidencialidade

Nossos FORNECEDORES devem tratar como confidenciais as informações não públicas recebidas pelo Grupo NPE, obedecendo as leis vigentes, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados, por qualquer meio ou forma, incluindo, mas não se limitando a informações pessoais ou financeiras, durante a elaboração de suas propostas, e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, porventura, tornem-se públicas.



Brindes, Presentes, Hospitalidades e Doações

Orientamos os nossos profissionais a não aceitar, oferecer ou dar brindes, presentes, refeições, hospitalidades e entretenimento, de qualquer espécie e em qualquer situação, aos nossos FORNECEDORES, em troca de qualquer favorecimento para si, para o Grupo NPE ou a terceiros, excetuando-se as finalidades de divulgação institucional que não interfiram na tomada de decisão de negócio pelas partes envolvidas.

XVII. Portanto, caso você queira oferecer algo aos nossos profissionais, certifique-se primeiramente de que está em conformidade com as Políticas internas do Grupo NPE a fim de evitar situações que configurem comportamento inadequado.



Canal de Denúncias

Esperamos que os FORNECEDORES sejam proativos e comuniquem imediatamente todo e qualquer indício de ato ou comportamento incompatível que possam representar violação a este CECF. Isso pode ser feito diretamente por meio do Canal de Ouvidoria e Denúncias, de maneira confidencial e segura.

O registro de relatos poderá ser realizado das seguintes formas:

Atendimento pessoal pelo número
0800 799 8568,
das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira
(horário oficial de Brasília);

Atendimento por meio de gravação de mensagem de voz, através no número 0800 799 8568, das 17h às 9h, sete dias por semana;

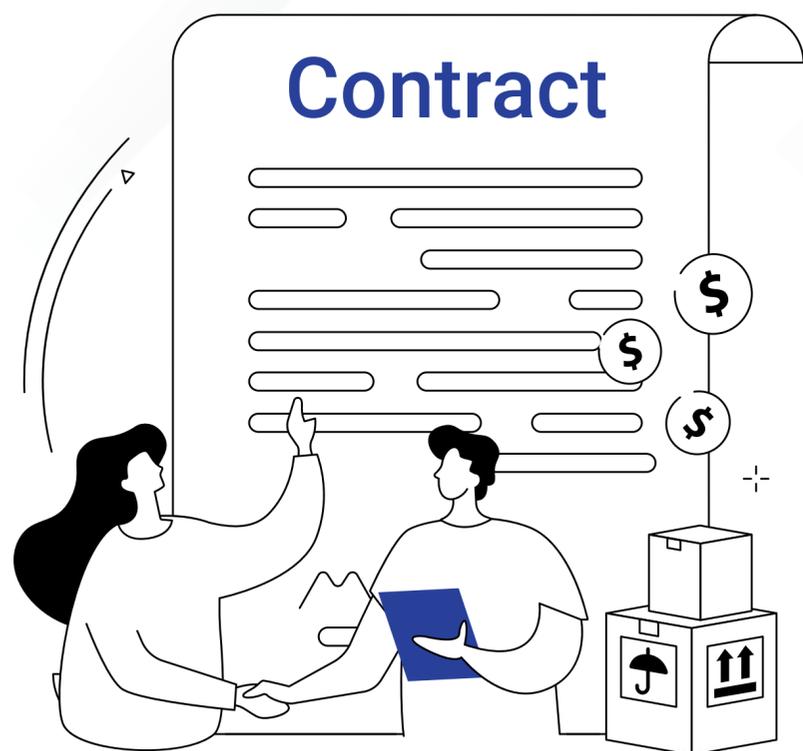
Pelo Site:

www.npegroup.com.br/

clicar em Canal de Ouvidoria e Denúncias

Penalidades e Consequências

Desvios a este CECF podem ter consequências graves aos envolvidos, ao Grupo NPE e a sociedade. Quando comprovado o desvio, serão aplicadas medidas compatíveis com a gravidade dos fatos. Em casos mais graves, as ações podem resultar no encerramento de nosso contrato bem como poderá ensejar em instauração de procedimentos legais.



Vigência

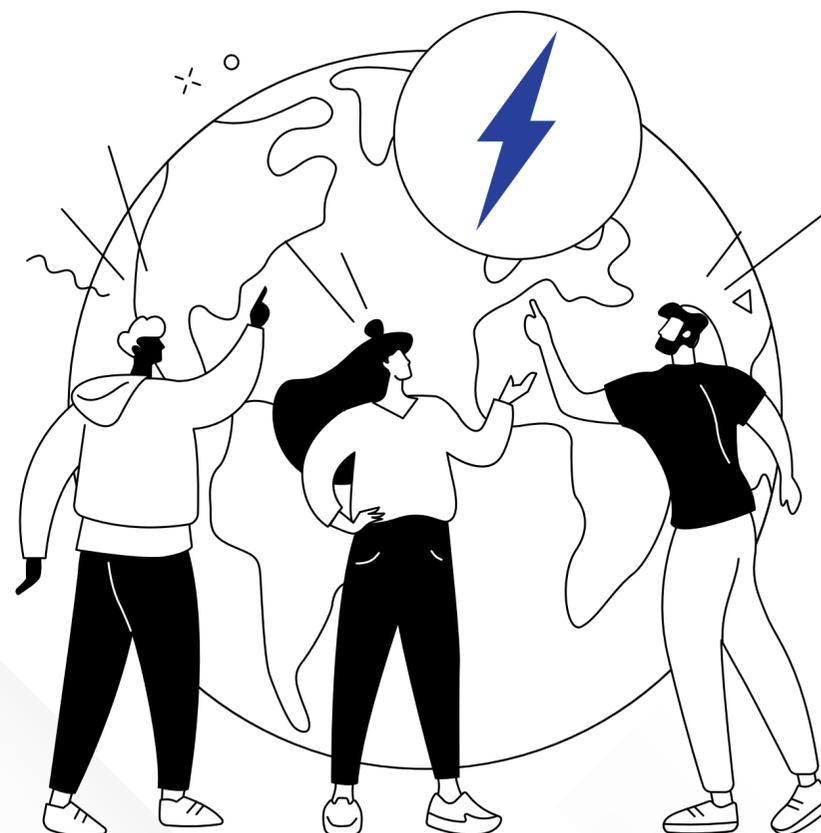
O presente CECF vigorará por prazo indeterminado a partir de dezembro/2023 e será válido até que outro o substitua.

ESG – Environmental, Social and Governance

Environmental, Social and Governance: Palavras em inglês, que em português significam Governança Ambiental, Social e Corporativa”.

Em compromisso com a sociedade, o Grupo NPE potencializa a sua atuação como agente de mudanças positivas por meio de aspectos ambientais, sociais e de governança (“ESG”) em todas as suas estratégias de negócios, relacionamentos e em sua cadeia de valor. Portanto, esperamos que os FORNECEDORES:

a) Promovam boas práticas relacionadas a responsabilidade social, ambiental e respeito aos direitos humanos;



b) Busquem sempre conviver em harmonia com a comunidade ao seu redor, respeitando as tradições e valores desse local, bem como o meio ambiente e patrimônios culturais;

c) Desempenhem suas atividades com dignidade, respeito e profissionalismo, e de maneira alguma pratiquem atos de discriminação, intolerância ou preconceito com base a idade, cor, deficiência, condição física, etnia, orientação sexual, gênero, orientação política, religião, língua, cultura dentre outras formas que possam ferir à diversidade humana;

d) Não utilizem ou compactuem com a utilização de trabalho infantil ou forçado, trabalho análogo ao escravo ou degradante, exploração sexual, em especial de crianças e adolescentes, assim como não mantenha relações comerciais com parceiros, fornecedores, clientes e quaisquer outros que tenham ou promovam tais condutas;

e) Cumpram, de forma estrita, as leis civis, trabalhistas, previdenciárias, acordos e convenções coletivas de trabalho, normas, procedimentos e instruções de saúde e segurança do trabalho, entre outros pertinentes ao seu escopo de atuação;

f) Cumpram, de forma estrita, as leis e normas regulamentadoras de conservação ambiental, buscando a melhoria contínua nos processos internos, práticas e técnicas que contribuam para a prevenção da poluição e para a redução do impacto ambiental das atividades desenvolvidas;

g) Garantam a liberdade de associação dos profissionais a quaisquer entidades de classe legalmente constituídas, reconhecendo o direito à negociação coletiva do trabalho e aos processos de discussão com as respectivas entidades representativas;

h) Não empregue adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais de serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;

i) Não empreguem trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;

Não tolerem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, registra, por qualquer meio, cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, e/ou ainda quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas;

j) Não compactuem com a exploração sexual de menores em sua cadeia de valor, assim, como não aceitem a utilização de seus produtos e/ou serviços por clientes que possam explorar esta atividade.

Qualquer Fornecedor que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.



